BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 08:01
Para: 'murillo.urbano@engesoftware.com.br'
Cc: 'vanessa.felix@engesoftware.com.br'; 'fernando.freitas@engesoftware.com.br'; 'laert.freitas@engesoftware.com.br'
Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimentos no edital de licitação nº 365/2021

À ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A
Ref.: Consulta PE 0000365/2021
Objeto: Prestação de serviços especializados em metodologias ágeis Scrum sob os papéis de Scrum Master, QA Especialista, Designer, Desenvolvedor, Product Owner e Agile Coach para atuação nos diversos squads atuando em projetos de transformação digital do Banrisul.

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimento, temos a informar que o entendimento de que a comprovação dos níveis de maturidade de processos deve referir-se às unidades/instalações da Licitante em qualquer estado da federação está **correto**.

Atenciosamente,

Banrisul
Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3215-4510 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Murillo Urbano <murillo.urbano@engesoftware.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 18:10
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Cc: Vanessa Lacerda Martins Felix <vanessa.felix@engesoftware.com.br>; Fernando Freitas <fernando.freitas@engesoftware.com.br>; Laert Freitas <laert.freitas@engesoftware.com.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimentos no edital de licitação nº 365/2021
Prioridade: Alta

Sr. Pregoeiro,

Venho através desta, tempestivamente, em atendimento previsto no edital de licitação nº 365/2021, supracitado no item 20.1, segue o pedido de esclarecimentos:

Pergunta 01:

Referente ao Anexo III, na línea C – Qualidade (Qualificação da Empresa):

> *- Os modelos e os níveis de maturidade de processos citados nos subitens anteriores devem referir-se às unidades/instalações da LICITANTE, em território nacional, **onde serão executados os serviços contratados**.*

Conforme o Acórdão 365/2017 Plenário/TCU, é "vedada as exigências de propriedade e de **localização prévia**", conforme o § 6º da Lei 8.666/1993. A *"Súmula nº 272/2012 TCU: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de **incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato**".*

Neste sentindo compreendemos que a comprovação dos *níveis de maturidade de processos deve referir-se as unidades/instalações da licitante em qualquer estado da federação brasileira. Está correto o entendimento?*

Att.,

Murillo Urbano
Gerente de Licitações
☎ 55 61 3362-5000

murillo.urbano@engesoftware.com.br
@ www.engesoftware.com.br

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações protegidas por lei, privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem a autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente respondendo imediatamente este e-mail e, em seguida, apague-a do seu computador.

This e-mail and attachments contain information protected by law, privileged and/or confidential, and cannot be retransmitted, filed, divulged or copied without authorization from the sender. If you have received this message by mistake, please inform the sender immediately by replying to this e-mail. After that, please delete this e-mail from your computer.